

O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nas últimas semanas nos deparamos com imagens no mínimo questionáveis, em que crianças indefesas eram amarradas em lençóis e colocadas em castigos, com privação de água e alimento, mas o mais triste, é que tudo ocorreu dentro da escola.

Já é do cotidiano da sociedade enfrentar preocupações com a violência que ocorre em diversos espaços de convivência social, mas quando a violência é praticada contra crianças e adolescentes no interior do estabelecimento de ensino, a situação choca e nos faz questionar o que será do futuro.

O espaço educacional tem como premissa ser um ambiente para pleno desenvolvimento psíquico, físico e moral da criança que necessita de acompanhamento, orientação, educação saudável e de qualidade. Nesse sentido é que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA foi criado, isso em 1990 pela Lei 8.069, resultado de um grande movimento da sociedade civil organizada, que por força da Constituição de 1988, propôs uma lei em defesa destas crianças e adolescentes, os quais passaram a ser tratados como sujeitos de dignidade humana e de direitos.

O ECA completa mais de 30 anos de sua existência e, assegurado pelo artigo 227 da Constituição Federal, protege e garante às crianças direitos fundamentais, sendo eles:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A inovação está em responsabilizar a família, a sociedade e o Estado pela proteção integral de crianças e adolescentes, de maneira especial contra a negligência, maus-tratos, violência, exploração, crueldade e opressão.

Nesse sentido, o ECA se transforma em uma importante ferramenta de trabalho para os profissionais da educação, como também orienta todo o sistema educacional. É um instrumento que, garante políticas públicas necessárias à infância e à juventude, além de ser um instrumento jurídico contendor das negligências promovidas contra crianças e adolescentes.

Nesse sentido, a escola passa a ter o dever de guarda e proteção dos seus alunos, sendo-lhe imputada a responsabilidade objetiva (ou seja, independe de dolo ou culpa) em casos de danos às crianças. Reforçamos que a prática de maus-tratos por instituição de ensino infantil a criança sob seus cuidados enseja danos material e moral, além das medidas criminais cabíveis (art. 136, do Código Penal e arts. 5º e 130 do ECA).

Para tentar combater qualquer tipo de violência contra a criança, o ECA impõe a notificação obrigatória por parte dos profissionais da saúde e da educação, que deverão comunicar ao Conselho Tutelar os casos em que há mera suspeita de ocorrência de maus-tratos (ou outras formas de violência), contra crianças e adolescentes.

Denúncias sobre maus-tratos, violências, ou abusos contra criança e adolescentes podem ser realizadas por meio do **número de telefone 100**, por qualquer cidadão, não é preciso identificar-se. A ligação é gratuita e o serviço funciona para todo o país, de segunda a sextas-feiras, das 08hs às 22hs, inclusive nos feriados. As denúncias são recebidas por uma central e transmitidas para os órgãos competentes no máximo em 24 horas.



Você sabia?
O ECA é uma das leis para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes mais avançadas do mundo! O Brasil foi pioneiro na área dos direitos infanto-juvenis.

Quem defende os direitos das crianças e adolescentes, defende a sociedade!

DESCOMPLICANDO

NOVO SAQUE DO FGTS

O Governo Federal publicou uma medida provisória permitindo que o trabalhador realize o saque extraordinário do FGTS em quantia não superior a R\$ 1.000,00.

Essa medida faz parte do Programa Renda e Oportunidade, que inclui antecipação do 13º para aposentados e pensionistas do INSS, crédito para microempreendedores, empréstimos consignados para quem recebe benefícios assistenciais, como o Auxílio Brasil, e tem o objetivo de movimentar a economia no Brasil e reduzir o comprometimento da renda e endividamento das famílias em razão da crise sanitária provocada pela COVID-19.

O saque extraordinário do FGTS 2022 vai começar em 20 de abril, mas o trabalhador vai poder conferir o valor que pretende sacar a partir do dia 8 deste mês, no aplicativo do FGTS.

Os trabalhadores terão acesso ao dinheiro conforme o mês do aniversário. Assim, quem faz aniversário em janeiro poderá sacar a partir de 20 de abril. Confira o calendário:

Saque Extraordinário do FGTS			
Calendário de pagamento			
Nascidos em:	Recebem em:	Nascidos em:	Recebem a partir de:
JANEIRO	20/04 (quarta-feira)	JULHO	21/05 (sábado)
FEVEREIRO	30/04 (sábado)	AGOSTO	25/05 (quarta-feira)
MARÇO	04/05 (quarta-feira)	SETEMBRO	28/05 (sábado)
ABRIL	11/05 (quarta-feira)	OUTUBRO	01/06 (quarta-feira)
MAIO	14/05 (sábado)	NOVEMBRO	08/06 (quarta-feira)
JUNHO	18/05 (quarta-feira)	DEZEMBRO	15/06 (quarta-feira)

A Caixa Econômica informa que não é preciso solicitar o valor, o dinheiro será disponibilizado numa conta poupança social e este poderá ser movimentado através do aplicativo Caixa Tem.

O trabalhador que não preferir realizar o Saque Extraordinário do FGTS deverá acessar o Aplicativo FGTS ou se dirigir a uma das agências do banco para informar que não quer receber o crédito.

E mesmo que o dinheiro esteja na Conta Poupança Social Digital, o trabalhador poderá optar pela anulação do crédito automático, por meio dos mesmos canais, até 10 de novembro de 2022. Outra opção é não mexer no valor liberado para que o recurso retorne corrigido à conta do FGTS, depois de 15 de dezembro de 2022.

Informação importante: quem sacar o dinheiro disponibilizado poderá acessar as outras modalidades de saque, incluindo o saque-rescisão e o saque-aniversário.

E, ainda, não estarão disponíveis para saque os valores que estiverem bloqueados na conta do FGTS, como garantia de operações de crédito de antecipação do Saque-Aniversário, por exemplo.

Por fim, informamos que a Caixa Econômica seguirá uma ordem de disponibilização de valores caso o titular possua mais de uma conta do FGTS, ou seja, primeiro será disponibilizado os valores de contas relativas a contratos de trabalho extintos, com início pela conta que tiver o menor saldo e, em seguida, as demais contas vinculadas, também com início pela conta que tiver o menor saldo.

Essas informações serão importantíssimas para você que tem interesse em utilizar desses valores disponibilizados pela Caixa Econômica Federal através do seu FGTS.

Fonte:

<https://www.gov.br/pt-br/noticias/trabalho-e-previdencia/2022/03/governo-federal-divulga-calendario-do-saque-extraordinario-do-fgts>

Rafael Rodrigues Raez

FIQUE ATENTO!

SEMANA DO JOVEM ELEITOR


No ano de 2022, ano de grande importância para a população brasileira, temos que eleger a nova presidência no Brasil e pra isso é de grande valia estarmos com o título eleitoral em dia.


Segundos dados da Justiça Eleitoral, apenas 731 mil jovens de 16 e 17 anos estariam inscritos para votar até fevereiro de 2022, o que representa menos de 10% da população brasileira nessa faixa etária. Jovens entre 16 e 17 anos, têm o direito ao voto facultativo e devido ao baixo interesse dos mesmos em tirar o título de eleitor, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), abriu uma campanha para incentivá-los a votar nas eleições em outubro de 2022.

Entre 14 e 18 de março, o TSE realizou a Semana do Jovem Eleitor e graças à iniciativa também de personalidades famosas de grande influência, cerca de 100 mil jovens solicitaram o título no período e a campanha ainda continua.

Vale ressaltar a importância do primeiro voto, para mostrar a chance de o jovem mostrar que tem voz e escolher quem acredita ser competente o suficiente para representá-lo no poder.

Então veja como é simples e fácil tirar o título de eleitor on-line:

 Basta acessar o sistema **TítuloNet**;

 Preencher todos os campos indicados com os dados pessoais.

E aguarde, fazendo o acompanhamento de sua solicitação e logo após concluído, só acessar seu título pelo aplicativo **e-Título** e terá a versão digital do documento, simples e fácil. Lembrando que o prazo para tirar o documento eleitoral vai até 04 de maio de 2022, corram que ainda dá tempo.



Não deixem de votar!

Ana Laura Costa



QUEM O INSS CONSIDERA COMO DEPENDENTES?

As vantagens referentes às contribuições feitas ao INSS, não são úteis tão somente ao trabalhador, mas se estende para as pessoas próximas de sua família. Essas pessoas são chamadas de “dependentes do INSS”, que são basicamente, pessoas que recebem algum benefício previdenciário em razão do seu vínculo familiar com um segurado e, portanto, não são titulares diretos dos benefícios da Previdência Social, mas têm o seu acesso garantido em razão das contribuições do titular.

Assim, os benefícios que esses dependentes podem receber são: pensão por morte; auxílio-reclusão; serviço social e reabilitação profissional.

Quem o INSS considera como dependentes?

De acordo com o governo, todo e qualquer cidadão que, em relação ao segurado do INSS se enquadre em um dos dois critérios básicos de dependência (econômica ou condição familiar), será considerado “dependente” e poderá ser inscrito para fins de recebimento de benefícios ou pagamento de resíduos.

A legislação divide em três classes os dependentes do INSS:

Classe 1 - Cônjuges e companheiros de união estável; filhos não emancipados de até 21 anos ou filhos inválidos, que apresentem deficiência intelectual ou deficiência física grave.

Classe 2 - Pais

Classe 3 - Irmãos não emancipados de até 21 anos ou irmãos inválidos, que apresentem deficiência intelectual ou deficiência física grave.

Pontos importantes:

- ✓ Dependentes de uma mesma classe dividem igualmente o benefício previdenciário entre si. Sendo assim, por exemplo, se um homem falece deixando esposa e filho de 18 anos, a pensão por morte será dividida igualmente entre os dois;
- ✓ Se houver pelo menos um dependente de uma certa classe, os dependentes que se enquadram nas classes seguintes ficam excluídos do recebimento do benefício;
- ✓ Nenhum dos dependentes do INSS pode abrir mão voluntariamente de sua condição;
- ✓ Companheiros em uma união estável homoafetiva também podem ser dependentes do INSS;
- ✓ Se o ex-cônjuge vier a morrer, o sobrevivente, mesmo que estivessem separados ou divorciados, tem direito ao benefício de pensão por morte, porém, é necessário comprovar a dependência econômica em relação ao falecido;
- ✓ Filhos adotivos e sócioafetivos também são considerados dependentes. Além disso, filhos que ainda não nasceram, os chamados “nascituro”, também são dependentes.

É preciso comprovar a dependência?

Sim. Deverão ser apresentados documentos aptos a comprovarem o vínculo familiar existente entre as partes. São exemplos: certidão de casamento/nascimento, comprovação de união estável, entre outros.

Há também a hipótese de ser estabelecida a dependência com relação a aspectos econômicos/financeiros. Neste sentido, os dependentes da 1ª classe têm dependência presumida, não precisando comprovar. Já os demais precisarão apresentar 2 dos seguintes documentos: Declaração de imposto de renda; Prova de mesmo domicílio; Conta bancária conjunta; Comprovantes de transferências bancárias regulares; Comprovante de pagamento de plano de saúde; Comprovantes de pagamento de contas básicas como água, luz, internet; Comprovante de pagamento de cartão de crédito; Notas fiscais de alimentos, medicamentos; Recibos de pagamento de aluguel; entre outros.

Quando é possível perder a condição de dependente?

Para o cônjuge: pelo divórcio; pelo falecimento do dependente e se comprovada, anulação do casamento.

Para filhos e irmãos menores de 21 anos: ao completar 21 (vinte e um) anos de idade; com o casamento; com o início do exercício de emprego público efetivo; com a constituição de um estabelecimento civil ou comercial; pela existência de relação de emprego (desde que o filho tenha pelo menos 16 anos completos e possa se sustentar); ela emancipação; pelo fim da deficiência.

Para os pais: pelo falecimento.

Portanto, apesar de não inovar normativamente, pois indiretamente já tínhamos tal perspectiva, a positivação de tal direito na Constituição Federal torna ainda mais explícita a sua relevância e sua crescente presença nas relações sociais.

Fontes: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc115.htm
<https://www.gov.br/anpd/pt-br/protacao-de-dados-pessoais-agora-e-um-direito-fundamental>

Stephany Villalpando



Proteja-se dos golpes do WhatsApp

Infelizmente são comuns golpes via WhatsApp, causando não só prejuízos financeiros aos usuários como também em relação aos seus dados pessoais, dentre os golpes mais comuns destacam-se: Golpe do suposto familiar, amigo ou contato de empresa, Golpe pedindo dinheiro e Sequestro da conta.

Boa parte das abordagens usadas pelos criminosos não são identificáveis por softwares de proteção, o que estimula a prática fraudulenta.

Por isto seguem abaixo algumas dicas para tornar o seu Whatsapp mais seguro:

- **Valide informações com a fonte:** se um amigo próximo, parente ou empresa entrar em contato com você lhe pedindo que realize um pagamento, transferência ou que faça algum tipo de procedimento, desconfie. Caso seja um amigo, entre em contato com ele, se possível por telefone ou chamada de vídeo, para se certificar de que se trata de seu amigo ou familiar lhe pedindo ajuda. Caso a pessoa que lhe contata afirme ser uma empresa, valide no site oficial ou em telefones de contato cadastrados nesse site se a informação passada é realmente verdadeira;
- **Não utilize nada que seja baixado através de fontes não oficiais:** baixar softwares e aplicativos de fontes não oficiais expõe usuários e dispositivos a um grau de risco elevado e, muitas vezes, desnecessário. Como citado anteriormente, tais softwares podem trazer sérios danos a seus usuários; no caso do exemplo, pode impedir que a conta do usuário acesse o WhatsApp;
- **Nunca forneça nenhum código de verificação:** caso alguém solicite quaisquer números recebidos em seu aparelho, não os forneça. Nenhuma empresa séria contata seus clientes/usuários desta forma, tampouco precisa de códigos de verificação. Quaisquer solicitações de códigos de validação feitas por telefone, SMS ou mensagens instantâneas são golpes;
- **Utilize softwares de proteção:** algumas das técnicas utilizadas por criminosos consistem em executar códigos maliciosos no dispositivo enquanto a vítima navega por sites aparentemente normais. Para impedir que estas ameaças silenciosas comprometam o dispositivo, é necessário ter uma solução de proteção instalada, atualizada e devidamente configurada para bloquear ameaças.

Fonte de dados:
<https://canaltech.com.br/seguranca/estes-sao-os-golpes-mais-comuns-no-whatsapp-veja-como-se-proteger-213052/>



Denis Rodrigo de Lima
Coordenador TI

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Juliana Vale dos Santos
Coordenadora jurídica

Stephany Villalpando Gomez
Assistente jurídica

Rafael Rodrigues Raez
Advogado

Ana Laura Costa
Estagiária de Direito

PUBLICAÇÕES

Bruna San Gregório
Coordenadora editorial

Cíntia Machado dos Santos
Analista editorial

Bruna Diseró
Assistente editorial



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SÃO CAMILO

Acesse online:
<https://saocamillo-sp.br/InformativoLegal>
E-mail: secretariapublica@saocamillo-sp.br